



Município de Farol

LEI Nº 769/2015

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para atender recursos de Emenda e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITA MUNICIPAL NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **até R\$ 35.000,00** (Trinta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UNID.ORÇAMENT PROJ./CÓDIGOS	VINCUL O FONTES	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
07.000 07.001 0010.0301.0055 44.90.52.00.00	1006/322	SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AÇÕES DA SAÚDE Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

Art.2º - Para cobertura do restante das despesas citadas no artigo primeiro fica indicado como recurso Excesso de Arrecadação no mesmo valor conforme fonte de recursos:

RUBRICA DE RECEITA	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
	EMENDA 2874001210122201545250041- EQUIPAMENTOS SAÚDE FONTE 1006/322	100.000,00

Art.3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2014 a 2017 Lei 684/2013, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº718/2014 e LOA - Lei 729/2014.



Município de Farol

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL “JOSÉ SEMIGUEM”, 18 de dezembro de 2015.

ANGELA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal